



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/05/2008 às 13:48
Rilvane / Matr.: 37749

MPV 432

00543

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 27/05/2008	proposição Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008
--------------------	---

Autor Deputado Saturnino Masson	nº do prontuário 549
------------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4 ☒ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o seguinte Artigo a Medida Provisória 432:

Art Nas operações de alongamento referidas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, serão utilizados os seguintes critérios:

Parágrafo Único - Os produtos agrícolas incluídos nas seguintes Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM - 1001.10.10, 1001.10.90, 1001.90.10, 101.90.90, 1008.10.10, 1008.10.90, 1201.00.90, 1201.00.10, 1006.10.10, 1006.10.91, 1006.10.92, 0709.90.11, 1005.90.10, 1005.10.00, 0713.32.10, 0713.33.11 e 0713.33.21 terão seus vencimentos alongados pelo prazo mínimo de dez anos, observadas as seguintes condições:

I - o prazo máximo será determinado em função da capacidade de pagamento de cada mutuário, limitado a 20 anos, e o valor de cada parcela não poderá exceder ao teto de:

- a) 1,5% do faturamento bruto total da atividade, quando se tratar de agricultor familiar, mini e pequeno produtor rural;
- b) 3% do faturamento bruto total da atividade, quando se tratar de médio.
- c) 5% do faturamento total da atividade, quando se tratar de agricultura empresarial.

II - prestações anuais, vencendo a primeira em 31 de outubro de 2.009.



JUSTIFICAÇÃO

Problemas climáticos, câmbio e comercialização, ao longo das últimas safras, vem impossibilitando o produtor a possuir renda para pagamento do passivo das dívidas acumuladas. Essa emenda propiciará a adimplência das repactuações desses débitos, bem como, garantirá o adimplemento das possíveis frustrações decorrentes dos problemas acima nominados, que poderá advir na atividade.

PARLAMENTAR

